



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 814/2016

São Luís, 28 de novembro de 2016

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Flávia Francisca Mendes Pinheiro - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	3
Pleno .....	3
Segunda Câmara .....	4
Atos dos Relatores .....	5

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA N.º 1021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 13461/2016/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Klause Regina Leite Simas, matrícula nº 3822, Datilógrafo da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, ora à disposição deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Gerencial, para participar do Curso de Capacitação de Gestores Públicos e Ordenadores de Despesas, a ser realizado no período de 07 a 09/12/2016, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Conceder cinco diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/São Paulo/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de novembro de 2016.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente no Feito

PORTARIA Nº 1024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 13486/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Raimundo Nonato Neiva Moreira, matrícula nº 8581, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, inquirido como testemunha nos autos do Ofício nº 554/2016 - 8º VCRIM – Processo nº 18995-49.2016.8.10.0001, para comparecer no dia 01 de dezembro de 2016, às 09:30 horas, na Sala de Audiência, sito na Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Des. Sarney Costa, 3º andar – Calhau – 8ª Vara Criminal, Comarca da Ilha de São Luís, Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de novembro de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel

## Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Pleno**

Processo Nº 4214/2011–TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício Financeiro: 2010

Entidade: Prefeitura Municipal de Colinas

Responsável: Valmira Miranda da Silva Barroso, CPF nº 265.705.993-72, residente na Rua das Orquídeas, nº 15, Centro, CEP 65.690-000, Colinas/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual do prefeito do município de Colinas, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Prefeita Senhora Valmira Miranda da Silva Barroso. Desaprovação das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral do Estado para os fins legais.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 100/2014**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e os arts. 1º, I, e 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhida a manifestação do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela desaprovação das contas anual do município de Colinas, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Prefeita Valmira Miranda da Silva Barroso, constantes dos autos do Processo nº 4214/2011, em razão de o balanço geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31/12/2010, bem como o resultado das operações, não estar de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 659/2011, a seguir expandidas:

1. organização e conteúdo: diversos documentos que deixaram de acompanhar a prestação de contas, em desacordo com a Instrução Normativa nº 009/2005 (seção II, item 2);
- 1.2 o PPA foi enviado apenas com o anexo de meta e com divergência para o quadriênio 2010-2013 (seção IV, item 1.2.1);
- 1.3 desempenho de Arrecadação: não foi apresentado relatório consubstanciado evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão (seção IV, item 2.2);
- 1.4 descumprimento do percentual do repasse ao Poder Legislativo foi superior ao permitido de 7%, foi apurado 9,69% (seção IV, item 3.3);
- 1.5 não foi enviado a relação de restos a pagar (seção IV, item 3.5);
- 1.6 posição patrimonial – o saldo patrimonial do exercício encontra-se prejudicado devido inconsistência nas informações (seção VI, item 4.2);
- 1.7 reforma e ampliações em bens imóveis – não foi enviado o demonstrativo das escolas reformadas ou ampliadas e quadro de hospitais e postos de saúde construídos ou reformados (seção IV, item 4.3);
- 1.8 não foi encaminhado o plano de cargos e salários dos servidores efetivos do município (seção IV, item 6.2);
- 1.9 não foi enviado lei instituindo o Conselho de Assistência Social e lei que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e nem a estrutura de gestão do FMAS (seção IV, itens 9.1 e 9.3);
- 1.10 responsabilidade técnica – verificou-se que a prestação de contas foi assinada pelo contador que não faz parte do quadro de servidores efetivos e nem exerce cargo comissionado (seção IV, item 10.3);
- 1.11 ausência de comprovação de realização de audiências públicas (seção IV, item 13.3);
2. enviar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, em 5 dias após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ação penal.

Presentes à sessão o Presidente Edmar Serra Cutrim os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho, Álvaro Cesar de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e

Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.  
Publique-se e cumpra-se

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2014.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

## Segunda Câmara

PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO  
SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PROCESSO Nº 1697/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPRESEC DE CAROLINA

Gestor(es): JOSÉ ANTONIO TIAGO DE SOUSA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

2 - PROCESSO Nº 7926/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

3 - PROCESSO Nº 7981/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

4 - PROCESSO Nº 8473/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

5 - PROCESSO Nº 8540/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

6 - PROCESSO Nº 9109/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

7 - PROCESSO Nº 9206/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

8 - PROCESSO Nº 9997/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

9 - PROCESSO Nº 10020/2015 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

10 - PROCESSO Nº 11339/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS

Gestor(es): PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Advogado: Anna Jéssica Barros Correia - OAB/MA 12534

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 25 de novembro de 2016

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

## Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 245/2016 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 4718/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício: 2013

Entidade: Câmara Municipal de Cururupu - Maranhão

Responsável: João de Deus Amorim Lopes – Presidente

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor João de Deus Amorim Lopes, CPF n.º 475.223.053-49, Presidente da Câmara Municipal de Cururupu /MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 4718/2014, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal Cururupu/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 9150/2016-UTCEX-5/ SUCEX-17, de 18/10/2016. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 9150/2016-UTCEX-5/ SUCEX-17, de 18/10/2016, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 24/11/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Processo: n.º 13709/2016

Jurisdicionado: Albérico de França Ferreira Filho

Referência: Requerimento de vista e cópias

Exercício Financeiro: 2010

Procurador: Marcelo Antonio Muniz Medeiros

DESPACHO Nº 1166/1517

Defiro o pedido de vista e cópias do Processo nº 2863/2011, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA.

Dê-se ciência ao interessado, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, posteriormente, encaminhe-se os presente à CTPRO/SUPAR, para o atendimento do pleito.

Após os procedimentos acima, junte-se aos autos correspondente.

São Luis, 25 de novembro de 2016.

Raimundo Oliveira Filho

Conselheiro Relator